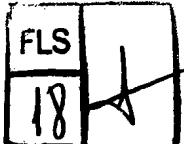




PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACATU - MINAS GERAIS



Todos Por Uma
NOVA PARACATU
Prefeitura Municipal

LEI Nº 2.684, DE 19 DE MARÇO DE 2008

Dispõe sobre denominação de Ponte que menciona e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARACATU - Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 86, IV, da Lei Orgânica, redação dada pela Emenda nº 28, de 19 de junho de 2000, faz saber que a Câmara Municipal decreta, e ele, em seu nome, sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. A Ponte localizada entre os bairros Vila Mariana e Paracatuzinho, passa a denominar-se Antônio Souza Porto.

Art. 2º. O Poder Executivo Municipal tomará as providências para colocação da placa de homenagem.

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paracatu – MG, 19 de março de 2008.

VASCO PRAÇA FILHO
Prefeito Municipal

